



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

REVOGA, ADICIONA E MODIFICA
DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado em todo o seu teor o § 2º do Art. 31 do Regimento Interno.

Art. 2º - Fica adicionado o Inciso XXI do Art. 17 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – ...

XXI – Indicar uma autoridade eclesiástica presente para realizar a leitura do texto bíblico e fazer a oração em todas as Sessões Legislativas pelo tempo máximo de três minutos."

Art. 3º - Fica modificado o Art. 36 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I – Comissão de Redação e Justiça;
- II – Comissão de Economia e finanças;
- III – Comissão de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização;
- IV – Comissão de Educação e Cultura;
- V – Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- VI – Comissão de Política sobre Drogas;
- VII – Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher;
- VIII – Comissão de Saúde e Assistência Social;
- IX – Comissão de Turismo e Esporte."

anf.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"

Art. 4º - Fica modificado o Art. 39 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 – As Comissões de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização; a de Educação e Cultura; a do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; e a de Turismo e Esporte competem opinar sobre todos os processos atinentes as suas áreas, bem como, o acompanhamento e fiscalização dos projetos e programas respectivos."

Art. 5º - Fica modificado o Art. 39A do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39A – A Comissão de Políticas sobre Drogas compete opinar sobre:"

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 05 de janeiro de 2017.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari